
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.845, DE 01 DE JUNHO DE 1994.

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A CLARA SOLANGE AZEVEDO DE LUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida à Carla Solange Azevedo de Luna, viúva do ex-servidor Eduardo Mantalvoni de Luna, pensão mensal correspondente à remuneração do “de cujus” como se vivo fosse, reajustável na mesma época em que forem majorados os demais servidores da administração estadual

Parágrafo Único- No caso de a beneficiária voltar a casar, perderá o direito à pensão, mas, considerando que está grávida, a pensão passará a seu filho.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial prevista no artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DE ESTADO DO PARÁ, em 01 de JUNHO de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

JOÃO BATISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 27.732, DE 6 DE JUNHO DE 1994.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ